



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438  
Processo Administrativo: 0011900-36.2016.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 057/2016**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 18/08/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador Márcio Roberto de Freitas Evangelista, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N.º 219/2016, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Manoel Carlos Félix Alencar, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescido do percentual de 12% (doze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n. 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2.225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 3/5 (três quintos) da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03 e 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Secretário Especializado - FC-02 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001), e do

Adicional de Qualificação, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei n. 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**

EM 26/08/2016 09:11:44 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 8F61C62670.B80CF7176E.02B4CEB9A2.D4272DADC7  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)